



PUBLICADO

**LEI Nº 992 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

15-20/06/2009  
2515  
Jornal da Região

Cria a ação merenda escolar no Programa Educação para todos, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no orçamento de 2009.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento de 2009, instituído pela Lei nº 996 de 29 de dezembro de 2008, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa Educação para Todos, a ação merenda escolar, sem aumento de despesa, na forma como segue:

Programa	Função	Sub-Função	Programa de Trabalho
13- Educação para todos	12- Educação	366- Educação de Jovens e Adultos	12.366.0013.2.033- Merenda Escolar

**Art. 2º** - Os recursos compensatórios para a execução da ação orçamentária de que trata o art. 1º, terão origem no Orçamento da própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de junho de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**

**Prefeita**